

## PROJETO BÁSICO

### Anexo da CI número 60/2023 – Diretoria de Obras

**OBRA DE REFORMA NO TELHADO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO COMPLEXO DE SAÚDE VILA MARIA - POSTO DE SAÚDE CAS NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MULTIPROFISSIONAIS.**

#### 1. Objeto

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a realização de **OBRA DE REFORMA NO TELHADO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO COMPLEXO DE SAÚDE VILA MARIA - POSTO DE SAÚDE CAS NORTE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MULTIPROFISSIONAIS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, com recurso próprio do município, conforme relação constante deste termo de referência, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

**1.2.** Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, como projetos, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico financeiro da obra.

#### 2. Fundamentação do Processo

Vislumbra-se com o objeto atender as manutenções e/ou reparos necessários no complexo de manutenção a saúde Vila Maria, que contempla os postos de saúde CAS Norte e CEMM Vila Maria, no qual é de extrema relevância. A obra irá proporcionar maior conforto aos pacientes, funcionários e todos os usuários.

#### 3. Localização das Obras

##### 3.1. COMPLEXO DE ATENÇÃO A SAÚDE VILA MARIA;

CAS NORTE – Complexo de atenção a saúde e CEMM VILA MARIA – Centro de especialidades médicas multiprofissionais.

End.: Av. Pinto Alves, nº 3795, Bairro Moradas da Lapinha – Município de Lagoa Santa.

#### 4. Garantia dos Serviços

**4.1.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SETOP e SUDECAP.

**4.2.** Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

**4.3** A licitante deverá apresentar prova de patrimônio líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a 10%, ou seja, **R\$ 31.704,94 (Trinta e um mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)** da planilha orçamentária.

**4.4** A licitante vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução do contrato correspondente a 5% do valor ofertado na proposta conforme Art. 56. §3º da lei nº 8.666/93.

## **5. Responsabilidades da Contratada**

**5.1.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI MG - SETOP CENTRAL - SUDECAP, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

**5.2.** A empresa contratada fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.

**5.3.** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

**5.4.** Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

**5.5.** Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

**5.6.** Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.

**5.7.** Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMLS, conforme ANEXO II) observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal. Assim como em períodos chuvosos também devem ser fornecidos aos trabalhadores o que necessário, como: capa de chuva devendo ser ela transparente (não podendo tampar o uniforme), bota chuva galocha, e etc. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**5.8.** Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

**5.9.** Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial ao FORNECIMENTO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.

**5.10.** Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Projeto Básico, nos memoriais e nos desenhos que compõem o projeto, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

**5.11.** Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

**5.12.** Solicitar autorização à Fiscalização para sub-empregar serviços especializados a empresas com comprovada idoneidade técnica, sendo vedado sub-empregar a totalidade dos serviços;

- 5.13.** Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- 5.14.** Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 5.15.** Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante - e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;
- 5.16.** Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 5.17.** Encaminhar ao contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;
- 5.18.** Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.
- 5.19.** Todos os desenhos e demais elementos do projeto que são fornecidos à Contratada são entregues sob reserva de qualquer lapso que porventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços;
- 5.20.** As obras e instalações devem ser entregues completas, para pronta utilização e perfeitamente integradas às instalações e pavimentos circunvizinhos. As áreas deverão estar limpas, desocupadas, livres de sobras, respingos, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.
- 5.21.** Em qualquer fase do processo, desde a assinatura dos contratos até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, a Fiscalização reserva-se o direito de, quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais. A Fiscalização deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a Contratada, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.
- 5.22.** É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

## **6. Obrigações da Contratante**

- 6.1.** A contratante fornecerá o os projetos arquitetônicos e desenhos técnicos, com todos os elementos necessários para a execução da obra.
- 6.2.** Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e da SDU a eventuais observações que se fizerem necessário.
- 6.3.** Fiscalizará o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

## 7. Qualificações da Empresa

### 7.1. Qualificações Técnicas

**7.1.1.** Atestado de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, diretamente, obras e serviços, com quantitativos mínimos com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	626,50	M2
INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM AÇO, VÃO MAIOR OU IGUAL A 10M, INCLUSIVE A INSTALAÇÃO	7,00	UNID.
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	40,00	M
CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 40X40CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	22,00	M
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	12,84	M
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA.	12,84	M

**7.1.1.1.** Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

**7.1.1.2.** Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas.

**7.1.1.2.1.** As empresas que possuam natureza compatível com o objeto licitado poderão participar do certame, desde que apresentem os atestados de capacidade Técnico-Operacional, requeridos conforme consta neste projeto básico.

**7.1.2** A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo órgão competente, na modalidade técnica compatível com o objeto licitado e respectivos atestados Técnico-Profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado.

**7.1.3** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico.

**7.1.4** A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**7.1.4.1** Certidões a serem apresentadas:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- c) Atestado de visita técnica.

## **7.2 Composição do BDI:**

**7.2.1.** A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

**7.2.1.1.** O BDI calculado de 31,48% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

**7.2.1.2.** Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

**7.2.1.3** O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013;

**7.2.1.4.** Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores DESONERADOS que deverão ser seguidos na proposta comercial e composição do BDI pelos licitantes, sob pena de desclassificação;

**7.2.1.5.** A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

## **8. Informações/Disposições Gerais**

**8.1. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)** A licitante deverá conhecer o local da obra, o que poderá ocorrer em data e horário agendados junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 -1307, no período a ser determinado no edital pela CPL, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. A Diretoria de Obras irá emitir Atestado de Visita Técnica.

**8.1.1.** Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as condições para a

realização do orçamento da obra onde deverá conter que para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

**8.1.2.** Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

**8.2.** Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA sendo o mesmo engenheiro, e credenciado pela licitante. Caso a licitante opte pela indicação de um profissional sem a referida formação profissional assumirá o risco de eventuais divergências e inconsistências apresentadas na proposta.

**8.3** A licitante vencedora deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro, para acompanhamento da obra, comprovadamente vinculado ao quadro permanente da empresa, ou sócio, ou de responsáveis técnicos da licitante.

**8.4. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO I, DESTE PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## 9. Medições e Pagamentos

**9.1.** As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

**9.2.** Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

## 10. Recursos Orçamentários

**10.1.** As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão à conta das dotações orçamentárias:  
Fichas: 661 e 704.

**10.1.1.** Caso ocorra para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

**10.2.** O valor orçado para realização dos serviços será de **R\$ 317.049,42 (trezentos e dezessete mil quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

## 11. Prazos

**11.1.** Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**11.2.** O prazo total de execução das obras será de **02 (dois) meses**, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à CONTRATADA.

Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro)** meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação, se julgado necessário pela CONTRATANTE.

**11.4.** Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra.

## **12. Fiscalização dos Serviços**

**12.1.** Os serviços serão fiscalizados pelos fiscais que a Diretoria de Obras irá determinar para esta avaliação.

## **13. Sanções Administrativas**

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o não cumprimento total e/ou parcial do constante neste termo de referência estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2260 de 13 de fevereiro de 2012.

## **14. Considerações Finais**

**14.1.** Este termo de referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

**14.2.** Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo dos Serviços;

II – Planilha Orçamentária;

III – Cronograma Físico Financeiro;

IV – Composição de BDI;

V – Orçamentos de mercado;

VI - Projetos arquitetônicos.

**14.3** Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, a Coordenadoria de Projetos do município de Lagoa Santa disponibilizará cópia dos desenhos elaborados, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD) caso o participante disponibilize a mídia para gravação, (CD ou Pen drive) em horário agendado, pelo telefone (31) 3688-1307, na data da visita técnica (opcional) ou até a data do certame, ou encaminhadas via e-mail, mediante solicitação através do endereço eletrônico [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

**14.4** Como bases dos preços de custo dos itens planilhados, foram utilizadas as planilhas de referência da SINAPI NOV/22 E SETOP OUT/22.

Responsável pela elaboração: Laura Maria Araújo Ghieh - Eng. Civil

**Lagoa Santa, 03 de fevereiro de 2023.**

---

**Diorgenes de Souza Barbosa**  
Diretor de Obras





## ANEXO I

<b>LOGOMARCA DA EMPRESA</b>		NOME		ENDEREÇO DA EMPRESA		CNPJ						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS</b>												
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOASANTA						FOLHA Nº: 01						
OBRA:						DATA:						
LOCAL:				FORMA DE EXECUÇÃO:								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: (DESONERADA).				( ) DIRETA				( x ) INDIRETA		BDI		
PRAZO DE EXECUÇÃO:												XX
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MÃO DE OBRA)	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (MATERIAIS)	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (EQUIP. E FERRAMENTAS)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>												
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>												
<p>_____ RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA</p> <p style="text-align: right;">LOCAL E DATA</p>												

## ANEXO II



